



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - ESTADO DA BAHIA  
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 - Praça João José do Nascimento,  
S/N, Centro - CEP 48565-000  
Telefax: (75) 3296-2217

Projeto de Lei nº, 572, DE 04 DE JUNHO DE 2025

"Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei n. 363 de 23 de junho de 2015 e alterações posteriores pela Lei n. 434, de 18 de dezembro de 2018, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº. 363, de 23 de junho de 2015 e alterações dada pela Lei n. 434, de 18 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio do Quinto, Estado da Bahia em  
**04 de junho 2025.**

  
**BENEDITO JOSE DE JESUS REIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, que tem por objeto a **prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação (PME)**, aprovado pela Lei nº 363, de 23 de junho de 2015, e alterado pela Lei nº 434, de 18 de dezembro de 2018.

A iniciativa tem por finalidade assegurar a **continuidade das diretrizes e estratégias educacionais** previstas no plano vigente, preservando os compromissos assumidos pelo Município com o desenvolvimento da educação pública de forma planejada, democrática e articulada às diretrizes estabelecidas na legislação nacional.

Considerando que o Plano Municipal de Educação constitui instrumento fundamental para o **planejamento e a execução da política educacional** local, e diante da inexistência de um novo plano aprovado que o substitua, torna-se necessária a prorrogação de sua vigência, a fim de se evitar lacunas normativas que comprometam o funcionamento da rede de ensino e a implementação de políticas públicas estruturantes.

A medida proposta está amparada nos princípios da legalidade, continuidade do serviço público e eficiência administrativa, não gerando impacto financeiro adicional para os cofres municipais, tampouco implicando alteração de conteúdo nas metas e estratégias já estabelecidas.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a **aprovação da presente proposta**, reafirmando o compromisso desta gestão com a valorização da educação pública e com o fortalecimento das políticas sociais no Município de Sítio do Quinto.

**Gabinete do Prefeito**, 04 de junho de 2025.



**Benedicto José de Jesus Reis**

**Prefeito Municipal**